



- 10.1.4 Permitir o encaminhamento do paciente para o acolhimento de classificação de risco, ou o recebimento deste quando de fluxo inverso;
- 10.1.5 Possibilitar a emissão da ficha de atendimento em diversos locais, permitindo a escolha do ponto de impressão dependendo do fluxo escolhido;
- 10.1.6 Permitir a parametrização de campos da tela em ambiente de produção, definindo obrigatoriedade de preenchimento e habilitação pela própria unidade, sem a necessidade de alterações em códigos do sistema;
- 10.1.7 Possibilitar que os recursos de parametrização sejam definidos de forma global, por unidade de saúde, por perfil de acesso ou por usuário específico;
- 10.1.8 Controlar a fila de atendimento, de acordo com o protocolo habilitado para acolhimento por classificação de risco, em conjunto com o painel de chamada;
- 10.1.9 Permitir, de acordo com perfis de acesso, que a recepção controle status de atendimento, colocando pacientes novamente na fila de atendimento;
- 10.1.10 Consulta e relatório dos atendimentos por faixa etária, especialidades, CID, médicos, motivo de atendimento, e município;
- 10.1.11 Mostrar nas telas os dados informações referentes ao primeiro cadastro e/ou última alteração realizada, constando nome do usuário e data;
- 10.1.12 Mostrar nas telas de dados informações sobre o usuário logado no momento;
- 10.1.13 Exibir, na tela de registro de atendimento, dados básicos do paciente que permitam a conferência por parte do usuário do sistema, de forma confirmar os dados e, se for o caso, proceder a alteração. Os dados na tela devem conter, no mínimo, as informações referentes ao nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, sexo, CNS, CPF, endereço e telefones;
- 10.1.14 Ter indicador visual de índice de atualização do cadastro, de forma a indicar se os dados cadastrais do paciente foram atualizados recentemente ou não. Os parâmetros de tempo para este índice devem ser alimentados no sistema;
- 10.1.15 Obrigar o usuário a atualizar os dados do cadastro do paciente caso este não tenha sido alterado/cadastrado em data posterior ao parâmetro de tempo do índice de atualização;
- 10.1.16 Captar dados de procedência caso paciente venha de outra unidade de saúde;
- 10.1.17 Captar local de ocorrência/acidente e nome do socorrista caso paciente venha através de ambulâncias de serviços móveis de urgência;
- 10.1.18 Captar, na tela de atendimento, dados de responsáveis para pacientes em atendimento, contendo pelo menos nome, endereço e telefone de contato;
- 10.1.19 Permitir o cadastramento de novos pacientes com chamada de tela de cadastro a partir da tela de atendimento, sem a necessidade de utilizar o menu para tal ação, trazendo os dados do cadastro diretamente na tela de atendimento ao salvar o cadastro, sem a necessidade de nova pesquisa;
- 10.1.20 Permitir a impressão da ficha de registro de atendimento diretamente da tela;
- 10.1.21 Permitir a ficha de atendimento seja montada especificamente para unidade de atendimento de forma personalizada;
- 10.1.22 Permitir mais de um modelo de ficha de atendimento, permitindo que o usuário possa escolher qual modelo será impresso;
- 10.1.23 Permitir a impressão de outros documentos personalizados a partir da tela de atendimento;
- 10.1.24 Exibir na tela de atendimento qual a classificação de risco informada no



- acolhimento para o atendimento do paciente;
- 10.1.25 Permitir informar se o paciente está enquadrado em algum grupo de prioridades, tais como idosos, gestantes, cadeirantes, etc;
- 10.1.26 Permitir que a data de atendimento seja alterada para data anterior, de forma a lançar atendimentos retroativos nos casos em que tenha sido utilizado plano de contingência com procedimento manual. Neste caso a tela de atendimento mostrará a data do atendimento, editável, e a data de cadastro, não editável mostrando data e hora da alimentação do sistema;
- 10.1.27 Permitir configurar o sistema para faturamento automático caso requisitos previamente estabelecidos sejam atendidos, de forma a lançar os procedimentos associados na conta do paciente no momento da execução do serviço;
- 10.1.28 Consulta e relatório dos pacientes atendidos no dia;
- 10.1.29 Controle sobre os procedimentos realizados;
- 10.1.30 Emissão de documentos (termos, declarações, etc.);

10.2 ACOLHIMENTO

- 10.2.1 Permitir a utilização de protocolos;
- 10.2.2 Registro de discriminadores;
- 10.2.3 Utilizar fluxos de atendimento com base no perfil da unidade;
- 10.2.4 Permitir a aferição de sinais vitais do paciente;
- 10.2.5 Permitir a reavaliação dos pacientes;
- 10.2.6 Permitir que o enfermeiro de classificação de risco faça o acolhimento do paciente, registrando no sistema os dados de pré atendimento e preparo do paciente;
- 10.2.7 Permitir a alimentação da anamnese de enfermagem diretamente no sistema;
- 10.2.8 Permitir a visualização da anamnese de enfermagem pelo médico na tela de prontuário do paciente;
- 10.2.9 Permitir a impressão da ficha de atendimento diretamente pelo enfermeiro, caso essa seja a definição do fluxo de trabalho;
- 10.2.10 Permitir textos de orientação por fluxos e discriminadores;
- 10.2.11 Orientar a ordenação da fila de espera de pacientes não classificados;

10.3 CONSULTÓRIO

- 10.3.1 Montagem dinâmica da tela de atendimento de acordo com o perfil da unidade com base em modelos de quesitos;
- 10.3.2 Permitir a elaboração de modelos (receitas, atestados, termos, etc);
- 10.3.3 Permitir o resgate de informações de atendimentos anteriores realizados pelo paciente
- 10.3.4 Colher dados estatísticos e epidemiológicos, tais como o CID para o atendimento do paciente;
- 10.3.5 Possibilitar a emissão de atestados;
- 10.3.6 Permitir a emissão de documentos tais como receita comum, receita de controle especial, atestado, etc.;
- 10.3.7 Descrições do diagnóstico, HDA, exame físico e evolução clínica;
- 10.3.8 Permitir a solicitação de procedimentos e exames através do sistema;
- 10.3.9 Permitir a prescrição eletrônica de medicamentos a serem administrados durante o atendimento;
- 10.3.10 Ter a opção de captar dados e realizar cálculos personalizados, definidos



- através de parâmetros do sistema, tal como DPP com base na Regra de Naegele;
- 10.3.11 Ter a opção de visualizar imagens digitalizadas de atendimento passados na tela de histórico do paciente;
- 10.3.12 Permitir a visualização global do histórico do paciente, com todas as informações lançadas pelos diversos profissionais, agrupadas e ordenadas por data, da mais recente para mais antiga;
- 10.3.13 Mostrar dados resumidos de identificação do paciente, tais como nome e data de nascimento;
- 10.3.14 Permitir a inserção de dados por voz, utilizando ferramentas de conversão de texto em voz, nos campos do prontuário do paciente;
- 10.3.15 Permitir a pesquisa por voz, utilizando ferramentas de conversão de texto em voz, nos campos de busca, tais como procedimentos, ciap2, cid10, etc.;
- 10.3.16 Ter opção de definir se o item de atendimento é público, onde todos os profissionais podem visualizar, ou privado, sendo visível somente para o profissional que realizou o atendimento;
- 10.3.17 Restringir/configurar o acesso ao prontuário do paciente de acordo com a formação do profissional, não permitindo inserções de dados que não façam parte do escopo do profissional, como por exemplo um nutricionista fazer uma evolução médica;
- 10.3.18 Permitir a configuração do acesso à tela do prontuário do paciente por cbo, permitindo que a tela de alimentação de dados solicite informações de acordo com a especialidade do profissional;
- 10.3.19 Permitir a configuração da tela de alimentação de dados do prontuário do paciente personalizada pela unidade de saúde, de acordo com seu perfil de atendimento;
- 10.3.20 Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de receitas a pacientes;
- 10.3.21 Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de atestados;
- 10.3.22 Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de outros documentos que achar necessários;
- 10.3.23 Permitir que os modelos tenham parâmetros personalizados, criados pelo profissional, de forma a serem alimentados no momento da emissão;
- 10.3.24 Mostrar os campos parametrizados pelo profissional a tela, de forma que estes campos preenchidos elaborem o impresso final, sem a necessidade de editar diretamente o texto no documento;
- 10.3.25 Ter mecanismo de segurança de dados digitados de forma a evitar a saída da tela sem que os dados sejam salvos;
- 10.3.26 Permitir a guarda de dados não salvos como rascunho, como forma de evitar perda de dados;
- 10.3.27 Garantir a integridade da tela de prontuário do paciente, impedindo que esta seja fechada acidentalmente sem que todos os dados estejam armazenados na base de dados;
- 10.3.28 Exibir na tela dados do profissional logado, tais como nome e foto;
- 10.3.29 Exibir o tempo de duração do atendimento;
- 10.3.30 Permitir o encaminhamento do paciente para observação, medicamento, exames e procedimentos;

10.4 ALMOXARIFADOS



- 10.4.1 Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Tempo de Reposição;
- 10.4.2 Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo;
- 10.4.3 Controle de devoluções e atualização das posições dos estoques e do faturamento;
- 10.4.4 Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações, empréstimos ou consignados;
- 10.4.5 Geração de ordens de compras a partir do ponto de pedido;
- 10.4.6 Identificação de produtos sem movimentação;
- 10.4.7 Integração das entradas com a ordem de compra;
- 10.4.8 Relatório de curva ABC dos produtos;
- 10.4.9 Relatório de curva XYZ dos produtos;
- 10.4.10 Relatório de saídas por centros de custos;
- 10.4.11 Relatório de saldo físico contábil dos estoques;
- 10.4.12 Histórico de preços e saldos dos produtos;
- 10.4.13 Transferência de produtos entre locais de armazenagem;
- 10.4.14 Registrar e controlar a transferência dos suprimentos, indicando lote e validade;
- 10.4.15 Indicar para compra os suprimentos para reposição quando em estoque mínimo;
- 10.5 FARMÁCIAS**
- 10.5.1 Controlar estoque máximo e estoque mínimo;
- 10.5.2 Controlar quantidade de ponto de pedido;
- 10.5.3 Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo;
- 10.5.4 Permitir a inclusão da especificação completa do produto, visando prover informações para cotações de compras;
- 10.5.5 Permitir a inclusão da apresentação do produto;
- 10.5.6 Diferenciar, quando for preciso, unidade de estoque e unidade de consumo;
- 10.5.7 Possibilitar o cadastramento de regras de conversão entre unidades de estoque e consumo;
- 10.5.8 Permitir associar produtos específicos a produtos genéricos ou de marca;
- 10.5.9 Permitir associar produtos a procedimentos da tabela de cobrança, possibilitando o envio dos dados para o faturamento, quando for o caso;
- 10.5.10 Controle da validade dos medicamentos por lote e data de expiração, com emissão de alerta e relatórios;
- 10.5.11 Controle dos gastos de produtos por paciente;
- 10.5.12 Emissão de etiquetas de código de barras para o fracionamento dos medicamentos e materiais;
- 10.5.13 Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações;
- 10.5.14 Controlar a inclusão de entradas e saídas por status, aberta e fechada;
- 10.5.15 Efetuar a movimentação de produtos somente após o fechamento da operação;
- 10.5.16 Controlar, durante um processo de saída, o saldo de produtos independentemente do status;
- 10.5.17 Caso exista saldo no momento do lançamento, e este deixe de existir antes do fechamento da operação, emitir alerta de produto sem saldo;



- 10.5.18 Impedir o fechamento de uma operação caso existe produtos sem saldo;
 - 10.5.19 Captar, no processo de entrada, o valor líquido da nota;
 - 10.5.20 Calcular o valor total de todos os itens lançados e comparar com o valor total da nota, impedindo o fechamento em caso de divergência;
 - 10.5.21 Calcular, automaticamente, o valor do item quando a unidade de entrada for diferente da unidade de estoque;
 - 10.5.22 Controlar a saída de produtos por centro de custo, setor, paciente em atendimento ou paciente externo;
 - 10.5.23 Identificação de produtos com código de barras, com registro e acompanhamento dos lotes e validade dos produtos;
 - 10.5.24 Identificação de produtos sem movimentação;
 - 10.5.25 Relatório de curvas de consumo (XYZ) e custo (ABC) dinâmicas;
 - 10.5.26 Relatório de saídas por centros de custos;
 - 10.5.27 Histórico de preços e saldos dos produtos;
 - 10.5.28 Transferência de produtos entre locais de armazenagem;
 - 10.5.29 Permitir o agrupamento por princípio ativo para os medicamentos;
 - 10.5.30 Registrar e controlar a entrada dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
 - 10.5.31 Registrar e controlar a devolução dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
 - 10.5.32 Registrar e controlar a transferência dos materiais/medicamentos, indicando lote e validade, com autenticação eletrônica do recebimento e/ou devolução;
 - 10.5.33 Apropriar os custos relativos ao consumo dos materiais/medicamentos pelo paciente;
- 10.6 GESTÃO DE FILA E CHAMADA**
- 10.6.1 Mostrar em tempo real todas as pessoas que aguardam atendimento;
 - 10.6.2 Controlar a fila por classificação de risco;
 - 10.6.3 Ordenar a fila de atendimento por pacientes em espera, chamado ou em atendimento no topo. Pacientes cancelados e atendidos dever ser mostrados no final da fila;
 - 10.6.4 Atualizar a fila automaticamente (refresh de tela);
 - 10.6.5 Mostrar tempo de espera do paciente;
 - 10.6.6 Permitir o controle acessório de indicação de prioridade por situação, através de cadastro próprio da unidade;
 - 10.6.7 Permitir o controle e gestão da fila pelo gerente da recepção;
 - 10.6.8 Permitir a visualização da classificação do paciente;
 - 10.6.9 Permitir, de acordo com privilégios de usuário, a adequação de status de atendimento do paciente;
 - 10.6.10 Permitir a visualização do tempo de espera na lista de chamada;
 - 10.6.11 Permitir a visualização do status do paciente por espera, chamado, em atendimento, atendido e cancelado;
 - 10.6.12 Possibilitar a chamada para todos os profissionais, por especialidade ou por profissional específico;
 - 10.6.13 Permitir o direcionamento de uma classificação específica para um profissional previamente escolhida;
 - 10.6.14 Permitir, de acordo com privilégios de usuário, reposicionar paciente na fila para atendimento prioritário/urgente;
 - 10.6.15 Permitir a chamada para atendimento no acolhimento;
 - 10.6.16 Permitir a visualização dos profissionais em atendimento no momento;



- 10.6.17 Impedir a manipulação da fila pelos profissionais que prestam atendimento;
- 10.6.18 Permitir filtros por profissional e especialidade;
- 10.6.19 Permitir a chamada para um profissional específico, quando identificado no registro do atendimento ou para qualquer profissional atendendo de acordo com a especialidade;
- 10.6.20 Permitir selecionar um profissional específico para atendimento exclusivo de uma determinada classificação de riscos;
- 10.6.21 Permitir ao gerente alterar o estado de um paciente na fila;
- 10.6.22 Permitir ocultar na visualização dos profissionais médicos a classificação de risco dos pacientes da fila;
- 10.6.23 Ter a opção de impedir que o profissional médico chame um paciente da fila que não seja o próximo. Neste caso, o sistema somente permitirá que o próximo paciente da fila seja chamado;
- 10.6.24 Somente possibilitar que o profissional acesse a tela de chamada se este estiver com o registro de presença ativo;
- 10.6.25 Registrar saída automaticamente do profissional/consultório quando do registro de presença de outro profissional na sala de atendimento;
- 10.6.26 Impedir que mais de um profissional registre presença na mesma sala de atendimento.
- 10.6.27 Permitir que o profissional acesse o prontuário do paciente para registro de informações a partir da tela de chamada quando confirmada a presença o paciente na sala de atendimento;
- 10.6.28 Permitir que o profissional cancele o atendimento de pacientes que não atendam ao chamado, liberando a fila para chamada de outro paciente;
- 10.6.29 Exibir em destaque os dados do paciente chamado;
- 10.6.30 Bloquear a tela no momento da chamada impedindo outras ações até que o atendimento seja finalizado ou cancelado;
- 10.7 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA**
- 10.7.1 Ter espaço para veiculação de vídeos institucionais e educacionais;
- 10.7.2 Permitir a chamada por senha numérica;
- 10.7.3 Possibilitar a utilização de logos e imagens institucionais;
- 10.7.4 Destacar a cor da classificação do paciente no momento da chamada;
- 10.7.5 Mostrar painel com as últimas chamadas, com pelo menos 3 pacientes;
- 10.7.6 Permitir configurar painéis com diferentes parâmetros, possibilitando vários painéis funcionando ao mesmo tempo com listas diferentes;
- 10.7.7 Permitir a chamada por servidor de voz em português;
- 10.7.8 Chamar o paciente para atendimento mostrando seu nome e destino na tela do painel de controle;
- 10.7.9 Chamar o paciente para atendimento através de recursos de voz, lendo pelo sistema de som as informações da chamada;
- 10.7.10 Permitir a exibição de mensagens personalizadas criadas pelos usuários do sistema e disparadas a critério destes quando achar necessário;
- 10.7.11 As mensagens personalizadas deverão aparecer no painel de chamadas e serem lidas (decodificação de voz) pelo sistema;
- 10.8 INTERNAÇÃO E ALTA**
- 10.8.1 Consulta aos atendimentos anteriores;
- 10.8.2 Consulta de altas do dia;
- 10.8.3 Consulta de situação dos leitos;
- 10.8.4 Consulta do histórico de atendimentos dos pacientes;



- 10.8.5 Consulta e relatório de Estatística de Utilização dos Serviços
- 10.8.6 Consulta e relatório de Taxa de Ocupação das Unidades;
- 10.8.7 Consulta e relatório dos Pacientes Internados por Médico;
- 10.8.8 Consulta movimentação do paciente;
- 10.8.9 Controle dos leitos ocupados, vagos, interditados;
- 10.8.10 Emissão do Censo Hospitalar;
- 10.8.11 Emitir AIH e Laudos AIH para atendimentos SIH-SUS;
- 10.8.12 Realizar o Controle de Permanência;
- 10.8.13 Registro das internações dos pacientes;
- 10.8.14 Registro de transferências de leitos;
- 10.9 FATURAMENTO SIA**
- 10.9.1 Administrar os atendimentos por tipo;
- 10.9.2 Administração das regras de repasse;
- 10.9.3 Administração das rejeições e glosas;
- 10.9.4 Administrar as faturas do SIA/SUS;
- 10.9.5 Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento;
- 10.9.6 Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital;
- 10.9.7 Consulta e alteração dos lançamentos;
- 10.9.8 Controle do faturamento por distrito sanitário;
- 10.9.9 Controle e administração dos valores dos procedimentos;
- 10.9.10 Critica on-line da digitação dos procedimentos de ambulatório;
- 10.9.11 Emissão da folha de produtividade;
- 10.9.12 Faturamento das contas de acordo com as regras do SUS;
- 10.9.13 Faturamento e controles dos exames de imagem;
- 10.9.14 Fechamento da fatura, com bloqueio dos lançamentos;
- 10.9.15 Geração de BPA em meio magnético;
- 10.9.16 Gerenciar as regras de faturamento por prestador e procedimentos;
- 10.9.17 Lançamento on-line da produção individual;
- 10.9.18 Possibilitar o acesso ao cadastro dos pacientes ambulatoriais;
- 10.9.19 Previsão do faturamento global por especialidade, origem e cidade;
- 10.10 FATURAMENTO SIH**
- 10.10.1 Apurar a produção dos Profissionais;
- 10.10.2 Consistir a utilização das próteses, respeitando a tabela de compatibilidade;
- 10.10.3 Consulta e relatório dos procedimentos por motivo de Alta e óbitos;
- 10.10.4 Controle histórico dos valores dos procedimentos, possibilitando a emissão de relatórios de competências retroativas;
- 10.10.5 Emitir AIH simulada, de conferência e a guia de internação;
- 10.10.6 Emitir mapa resumo dos SADTs por especialidade;
- 10.10.7 Gerar arquivo texto para importação no SISAIH01;
- 10.10.8 Possibilitar a análise comparativa de receitas e despesas por setor;
- 10.10.9 Possibilitar a previsão de Receita Global, da Receita por Especialidade;
- 10.10.10 Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado;
- 10.10.11 Possibilitar o controle dos tetos físico e financeiro do hospital;
- 10.10.12 Possibilitar o lançamento do CID a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID;
- 10.10.13 Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições;
- 10.10.14 Realizar o lançamento automático de longa permanência, permitindo ao



- usuário gerenciar a informação;
- 10.10.15 Relatórios e consultas por tipo de atendimento, especialidade, profissional, procedimento e CID;
- 10.11 AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES**
- 10.11.1 Permitir elaborar escalas médicas;
- 10.11.2 Elaborar agendas médicas de acordo com as escalas pré-definidas;
- 10.11.3 Controlar impedimentos dos profissionais médicos;
- 10.11.4 Controlar feriados para impedir agendas nestes dias;
- 10.11.5 Controlar agenda com quantidades de consultas e retornos;
- 10.11.6 Permitir o agendamento de consultas extras através do médico regulador;
- 10.11.7 Emitir mapa de sala para os profissionais médicos;
- 10.11.8 Gerar atendimento através do controle de presença do paciente;
- 10.11.9 Permitir bloqueio e remarcação de consultas em agendas;
- 10.11.10 Gerenciar transferência de agendas;
- 10.11.11 Emitir relatório de pacientes marcados por data e profissional;
- 10.12 CENTRO CIRURGICO/OBSTÉTRICO**
- 10.12.1 Agendamento por Médico, Sala, Especialidade;
- 10.12.2 Controle por Porte de Cirurgia e procedência;
- 10.12.3 Pedidos na enfermaria;
- 10.12.4 Controle da central de materiais;
- 10.12.5 Mapa de salas;
- 10.12.6 Geração de requisição de produtos para a farmácia;
- 10.12.7 Estatísticas de altas e óbitos;
- 10.12.8 Emissão do mapa de cirurgia;
- 10.13 PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO**
- 10.13.1 Permitir a elaboração da prescrição médica em meio eletrônico;
- 10.13.2 Permitir as anotações médicas referentes à evolução dos pacientes diretamente no prontuário do paciente;
- 10.13.3 Permitir as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;
- 10.13.4 Enviar a prescrição para a farmácia em meio eletrônico;
- 10.13.5 Enviar a prescrição da dieta do paciente para o serviço de nutrição em meio eletrônico;
- 10.13.6 Controlar o estado de saúde do paciente através de indicadores customizados pela unidade;
- 10.14 CONTROLE DE ACESSO**
- 10.14.1 Permitir o cadastro na base de dados do hospital de todos os visitantes;
- 10.14.2 Possibilitar o cadastramento por foto a ser capturada no momento do cadastro;
- 10.14.3 Possibilitar a emissão de etiqueta colante com dados do visitante;
- 10.14.4 Permitir o cadastro do tipo de visitante, bem como parâmetros permitidos para cada tipo;
- 10.14.5 Mostrar, em tempo real, quantas pessoas estão dentro da unidade hospitalar;
- 10.14.6 Emitir relatório analítico e sintético de visitantes por período especificado;
- 10.14.7 Permitir consultar visitas por pessoa, mostrando todas as vezes em que esta esteve na unidade, com hora de entrada e saída;
- 10.15 PAINEL DE INDICADORES**
- 10.15.1 Permitir a criação de painéis personalizáveis;
- 10.15.2 Permitir a apresentação de dados através de gráficos;
- 10.15.3 Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas;



- 10.15.4 Permitir informações em formato de relatórios e grades;
- 10.15.5 Controle de acesso com senhas e perfis;
- 7.15.6 Permitir a execução em multiplataforma, inclusive tvs tipo smart;
- 7.16 APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
- 10.16.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha;
- 10.16.2 Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 10.16.3 Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado (nome completo, número do cartão de saúde, município);
- 10.16.4 Consistir os dados do tablet, garantindo que somente os domicílios, famílias e indivíduos do agente de saúde logado, estejam na base de dados, impedindo que o agente possa trabalhar em dados de outros agentes e garantindo melhor performance do equipamento;
- 10.16.5 Possuir área de transferência compartilhada para melhor controle de indivíduos e famílias, permitindo que todos os tablets de todos os agentes de saúde possam associar os indivíduos/famílias da área de transferência em processos de mudança;
- 10.16.6 Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:
- 10.16.6.1 Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;
- 10.16.6.2 Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;
- 10.16.6.3 Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;
- 10.16.6.4 Possuir, vinculada ao indivíduo, a opção de realizar Visita Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;
- 10.16.7 Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde;
- 7.16.8 Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android;
- 10.16.9 Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, permitindo que o Agente de Saúde faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro;
- 10.16.10 Possuir tabelas internas para o armazenamento dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares;
- 10.16.11 Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do



- dicionário de dados, compatíveis com o e-SUS AB 4.2, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos e registros das visitas domiciliares. Estes dados devem ser validados na aplicação;
- 10.16.12 Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio;
- 10.16.13 Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos;
- 10.16.14 Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
- 10.16.14.1 Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados;
- 10.16.14.2 Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado;
- 10.16.15 Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, em formato padrão de dados padrão do mercado (JSON), para a memória interna do equipamento tablet, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software;
- 10.16.16 Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de domicílios, famílias e indivíduos cadastrados para o agente de saúde;
- 10.16.17 Permitir que, através dos quantitativos de cadastros mostrados no dashboard, seja acessada a lista de domicílios;
- 10.16.18 Permitir que, através da lista de domicílios, sejam permitidas alterações cadastrais ou registro de visitas;
- 10.16.19 Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de visitas realizadas pelo agente de saúde, informando os quantitativos do dia, da semana e do mês;
- 10.16.20 Permitir que, através dos quantitativos de visitas mostrados no dashboard, seja acessada a lista de visitas;
- 10.16.21 Permitir que, através da lista de visitas, sejam permitidas alterações ou registro de novas visitas;
- 10.16.22 Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de grupos de risco acompanhados, a saber:
- 10.16.22.1 Crianças,
- 10.16.22.2 Gestantes,
- 10.16.22.3 Hipertensos,
- 10.16.22.4 Diabéticos,
- 10.16.22.5 Tuberculosos,
- 10.16.22.6 Acamados,
- 10.16.22.7 Domiciliados,
- 10.16.22.8 Portadores de câncer,
- 10.16.22.9 Portadores de hanseníase,
- 10.16.23 Permitir que, através dos quantitativos de cadastros dos grupos de risco mostrados no dashboard, seja acessada a lista de indivíduos;
- 10.16.24 Permitir que, através da lista de indivíduos, sejam permitidas alterações cadastrais ou registro de visitas;
- 10.16.25 Gerar lista de inconsistências, para devida correção pelo ACS;



10.16.26 Possuir processo de sincronização com backup automático no servidor/centralizador;

10.16.27 Permitir a restauração da base de dados do tablete através de backup armazenado no servidor/centralizador;

10.16.28 Exibir lista de resumo do território;

10.16.29 Exibir cartão de vacinação do indivíduo;

10.17 SALA DE SITUAÇÃO

10.17.1 Sala de situação personalizável;

10.17.2 Permitir a separação de dados em painéis;

10.17.3 Permitir o controle de acesso por perfil;

10.17.4 Permitir o controle de acesso por usuário logado;

10.17.5 Permitir o acesso através de menus customizáveis dos painéis;

10.17.6 Permitir a utilização por dispositivos móveis como tablets e celulares;

10.17.7 Permitir o acesso em TVs tipo Smart;

10.17.8 Em painéis de TV, deve permitir a entrada automática sem necessidade de senha. Usuário e senha deve ser guardado no dispositivo;

10.17.9 Ter área de acesso administrativo para criação de novos painéis e gráficos;

10.17.10 Permitir a apresentação de dados através de gráficos;

10.17.11 Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas;

10.17.12 Permitir informações em formato de relatórios e grades;

11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

11.1 Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.

11.2 Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.

11.3 Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.

11.4 O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

12.1 Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:

12.2.1 Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.

12.2.2 Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

12.2.3 Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1 A empresa detentora da proposta de menor valor, logo após encerrada a etapa de disputa de preços e declarada como primeira colocada provisoriamente, deverá agendar junto a SMS apresentação imediatamente a



amostra da solução completa, conforme especificado no presente Termo de Referência. A avaliação da solução será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação da amostra será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2 Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema integrado de gestão pública, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.

13.3 Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos pela empresa primeira colocada provisória, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar-se a próxima colocada para demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas, sendo o respectivo licitante declarado primeiro colocado.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.

14.2 O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, documentação que comprove em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta de Preço, equipe técnica mínima composta por:

14.2.1 Profissional de nível superior com formação em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou cursos afins. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. É necessário vínculo formal com a empresa, sócio ou funcionário registrado.

14.2.2 Profissional de nível superior com formação na área de gestão de saúde, podendo ser aceitos cursos superiores em Gestão de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão Hospitalar, Auditoria em Saúde ou Sistema de Gestão de Saúde Pública, devidamente comprovado através de diploma ou certificado de conclusão de curso. É necessário vínculo formal com a empresa, sócio ou funcionário registrado.

14.2.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

16.1 Prestar serviços sem qualquer prejuízo para a Secretaria e com segurança de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.



16.2 O prazo para prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização de serviço.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

17.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

17.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato para prestação do serviço terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação.

19.2 A implantação deverá ocorrer no prazo de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2021

ED: 3.3.90.39.99

Descrição resumida	Serviços	Referência	Qtde	FR: 1214				
				FR: 1211				
				2043	2045	2046	2049	2050
Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para equipes de atendimento pertencentes à atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, tais como UBS, UAPS, ESF, ESB, NASF, etc., por equipe, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.	Implantação (sob demanda)	equipe	44	44				
Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.	Implantação (sob demanda)	UPA	1		1			
Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.	Implantação (sob demanda)	CAPS	1		1			
Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para Centro de Especialidades Médicas, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.	Implantação (sob demanda)	CEM	1		1			
Implantação de aplicativo mobile para controle e	Implantação (sob	ACS	280		280			



acompanhamento das ações dos ACSs – Agentes Comunitários de Saúde, por ACS, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida por agente.	demanda)						
Implantação de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACEs – Agentes de Controle de Endemias, por ACE, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida por agente.	Implantação (sob demanda)	ACE	80				80
Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, tais como UBS, UAPS, ESF, ESB, NASF, etc., por equipe, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço (sob demanda)	equipe	44		44		
Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária da rede municipal de saúde, tais como Hospital, CAPS, CEO, UPA, etc., por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço (sob demanda)	Unidade	2			2	
Ponto extra para rede lógica de dados nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	Serviço (sob demanda)	Ponto LAN	90		70	20	



Reposição de toner original, similar ou remanufaturado, para impressoras de propriedade do município, adquiridas exclusivamente para utilização no sistema de prontuário.	Serviço (sob demanda)	Toner	1.644	10 00	500	14 4
Licença mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento pertencentes à atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, tais como UBS, UAPS, ESF, ESB, NASF, etc., por estação de trabalho, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo atualizações, manutenções preventiva e corretivas.	Licença (mensal)	Estação de Trabalho	284	28 4		
Licença mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária da saúde da rede municipal de saúde, tais como Hospital, CAPS, CEM e UPA, por estação de trabalho, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo atualizações, manutenções preventiva e corretivas.	Licença (mensal)	Estação de Trabalho	25		25	
Licença mensal de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACSs – Agentes Comunitários de Saúde, por ACS, de acordo com os quantitativos especificados neste documento.	Licença (mensal)	ACS	280	28 0		
Licença mensal de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACEs – Agentes de Controle de Endemias, por ACE, de acordo com os quantitativos especificados neste documento.	Licença (mensal)	ACE	80			80
Serviços de suporte técnico mensal, para equipes da atenção primária da saúde da rede municipal de saúde,	Suporte (mensal)	Licença	284	28 4		



remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.							
Serviços de suporte técnico mensal, para unidades da atenção secundária da saúde da rede municipal de saúde, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	25		25		
Serviços de suporte técnico mensal, para agentes comunitários de saúde, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	280	280			
Serviços de suporte técnico mensal, para agentes de controle de endemias, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	80				80
Locação mensal de estações de trabalho nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	Estação	300	200	90		10
Locação mensal de impressoras a laser nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência	Locação	Impressora	137	100	30		7
Locação mensal de Tablets para utilização nos pontos de utilização do sistema, de acordo	Locação	Tablet	360	260			100



com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Controle de Endemias (ACEs), conforme especificações deste termo de referência.								
Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	TV	40		35	5		
Locação mensal de TVs de 40", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores para sala de situação, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	TV	4		4			
Manutenção preventiva e corretiva, sem peças, para estações de trabalho de propriedade do município, adquiridas exclusivamente para utilização no sistema de prontuário.	Serviço (mensal)	Estação	300		200	90		10
Manutenção preventiva e corretiva, sem peças, para impressoras de propriedade do município, adquiridas exclusivamente para utilização no sistema de prontuário.	Serviço (mensal)	Impressora	137		100	30		7
Hospedagem de sistema e banco de dados em nuvem, cobrada por licença contratada para estações de trabalho.	Serviço (mensal)	Licença	300		200	90		10



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21.11.04/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A AUTOMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, QUE INTEGRE RECURSOS COMPUTACIONAIS À SOCIEDADE CIVIL, PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E MONITORAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE, PORTAL WEB DE INFORMAÇÕES E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO ÀS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, QUE VIABILIZEM A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO NA SAÚDE.

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE DADOS

Item	Descrição resumida	Serviços	Referência	Quant	Vr Unit	Parcelas	Valor Global
01	Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, tais como UBS, UAPS, ESF, ESB, NASF, etc., por equipe, de acordo com os quantitativos	Serviço (sob demanda)	equipe	44		1	



	especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.					
02	Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária da rede municipal de saúde, tais como Hospital, CAPS, CEO, UPA, etc., por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço (sob demanda)	Unidade	2		1
03	Ponto extra para rede lógica de dados nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	Serviço (sob demanda)	Ponto LAN	90		1
VALOR GLOBAL DO LOTE - 01 R\$ ()						

LOTE 02 - REPOSIÇÃO DE TONER

Item	Descrição resumida	Serviços	Referência	Quant	Valor Unitário	Parcelas	Valor Global
------	--------------------	----------	------------	-------	----------------	----------	--------------





01	Reposição de toner original, similar, não remanufaturado, para impressoras de propriedade do município, adquiridas exclusivamente para utilização no sistema de prontuário.	Serviço (sob demanda)	Toner	1.644	1
VALOR GLOBAL DO LOTE - 02 R\$ _____					

LOTE 03 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição resumida	Serviços	Referência	Quant	Valor Unitário	Parcelas	Valor Global
01	Locação mensal de estações de trabalho nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	Estação	300		12	
02	Locação mensal de impressoras a laser nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência	Locação	Impressora	137		12	



03	Locação mensal de Tablets para utilização nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Controle de Endemias (ACEs), conforme especificações deste termo de referência.	Locação	Tablet	360	12
04	Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	TV	40	12
05	Locação mensal de TVs de 40", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores para sala de situação, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, conforme especificações deste termo de referência.	Locação	TV	4	12



06	Manutenção preventiva e corretiva, sem peças, para estações de trabalho de propriedade do município, adquiridas exclusivamente para utilização no sistema de prontuário.	Serviço (mensal)	Estação	300	12
07	Manutenção preventiva e corretiva, sem peças, para impressoras de propriedade do município, adquiridas exclusivamente para utilização no sistema de prontuário.	Serviço (mensal)	Impressora	137	12
VALOR GLOBAL DO LOTE - 03 R\$ ()					

LOTE 04 - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

Item	Descrição resumida	Serviços	Referência	Quant	Valor Unitário	Parcelas	Valor Global
01	Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para equipes de atendimento pertencentes à atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, tais como UBS, UAPS, ESF, ESB, NASF, etc., por equipe, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação,	Implantação (sob demanda)	equipe	44		1	



	treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.						
02	Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H), de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.	Implantação (sob demanda)	UPA	1		1	
03	Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.	Implantação (sob demanda)	CAPS	1		1	
04	Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para Centro de Especialidades Médicas, de acordo com os quantitativos especificados neste	Implantação (sob demanda)	GEM	1		1	



	documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida na unidade de atendimento.					
05	Implantação de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACSs – Agentes Comunitários de Saúde, por ACS, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida por agente.	Implantação (sob demanda)	ACS	280	1	
06	Implantação de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACEs – Agentes de Controle de Endemias, por ACE, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo instalação, treinamento, acompanhamento e operação assistida por agente.	Implantação (sob demanda)	ACE	80	1	



07	Licença mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento pertencentes à atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, tais como UBS, UAPS, ESF, ESB, NASF, etc., por estação de trabalho, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo atualizações e manutenções preventivas e corretivas.	Licença (mensal)	Estação de Trabalho	284	12
08	Licença mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária da saúde da rede municipal de saúde, tais como Hospital, CAPS, CEM e UPA, por estação de trabalho, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo atualizações e manutenções preventivas e corretivas.	Licença (mensal)	Estação de Trabalho	25	12



09	Licença mensal de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACSs – Agentes Comunitários de Saúde, por ACS, de acordo com os quantitativos especificados neste documento.	Licença (mensal)	ACS	280	12
10	Licença mensal de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACEs – Agentes de Controle de Endemias, por ACE, de acordo com os quantitativos especificados neste documento.	Licença (mensal)	ACEs	80	12
11	Serviços de suporte técnico mensal, para equipes da atenção primária da saúde da rede municipal de saúde, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	284	12



12	Serviços de suporte técnico mensal, para unidades da atenção secundária da saúde da rede municipal de saúde, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	25	12
13	Serviços de suporte técnico mensal, para agentes comunitários de saúde, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	280	12
14	Serviços de suporte técnico mensal, para agentes de controle de endemias, remoto, telefônico e presencial, quando preciso, incluindo atualização tecnológica evolutiva da solução, cobrado por licença contratada para estações de trabalho.	Suporte (mensal)	Licença	80	12



15	Hospedagem de sistema e banco de dados em nuvem, cobrada por licença contratada para estações de trabalho.	Serviço (mensal)	Licença	300	12
VALOR GLOBAL DO LOTE - 04 R\$ ()					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF _____

Nº _____

_____ sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXX E DO OUTRO A
EMPRESA _____
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.623.077/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP 62500-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa *****, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o N.º _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A AUTOMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, QUE INTEGRE RECURSOS COMPUTACIONAIS À SOCIEDADE CIVIL, PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E MONITORAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE, PORTAL WEB DE INFORMAÇÕES E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO ÀS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, QUE VIABILIZEM A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO NA SAÚDE.** A solução